ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020-CMS

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS, DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, conforme expressas orientações e recomendações das autoridades de saúde em todos os níveis,

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais ficam suspensas por período indeterminado, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), passando a serem realizadas em ambiente virtual na forma deste presente ato.

Parágrafo único.

§ 1º As reuniões ordinárias do Calendário de Sessões de 2020, ocorrerão vitualmente às quintas-feiras, no horário regimental.

§ 2º A presidência de cada Comissão Permanente definirá, internamente, o calendário das respectivas atividades, devendo informar previamente a Presidência da Câmara para os fins de acionamento da logística e suportes necessários à realização virtual das reuniões.

§ 3º O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado pela Mesa Diretora, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias

extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II – Projeto de Lei Complementar;
III – Projeto de Lei Ordinária;
IV – Projetos de Resolução;
V – Projeto de Decreto Legislativo;
VI – Requerimentos; e
VII – Indicações.

§ 1º Enquanto perdurar os efeitos e aplicação deste presente Ato da Mesa Diretora, as matérias serão submetidas ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária e extraordinária também virtuais, independentemente de estarem instruídas com os pareces de Comissões Permanentes afins ou designadas, observada anuência prévia do Plenário.

§ 2º As reuniões virtuais de que trata este Ato ocorrerão na forma do Calendário de Sessões e de reuniões de comissões, observado o Regimento Interno.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias na reuniões e sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º As reuniões virtuais se darão através de sistema de plataforma que possibilite videoconferência, por meio do qual os Vereadores tomarão conhecimento das matérias em pauta, encaminharão suas considerações e manifestações, escritas ou verbais, e debater e deliberar acerca das matérias em pauta durante toda a duração da respectiva reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária.

§ 5º O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim.

§ 6º Concluída a reunião virtual, de comissão ou a sessão plenária ordinária ou extraordinária, a Secretaria Legislativa promoverá o assentamento e registro do que couber, que será homologado pelo Presidente para todos os fins de direito, e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se, no que couber, às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias e ordinárias, a disciplina e respectivo procedimento estabelecido no Regimento Interno.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal da Câmara Municipal de Santana.

Parágrafo único. Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA À TODOS OS PARLAMENTARES.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, Mesa Diretora, em 24 de março de 2020.

Verª HELENA PEREIRA DE LIMA
Presidente

Verª Helena Pereira de Lima
Presidente / CMS
CPF nº 243.479.812-87

Ver. ROBSON COUTINHO
1º Vice-Presidente

Ver. CRIS DA ANASTÁCIA
2º Vice-Presidente

Ver. ÂNGELO SANTOS
1º Secretário

Ver. JAILSON MATOS
2º Secretário